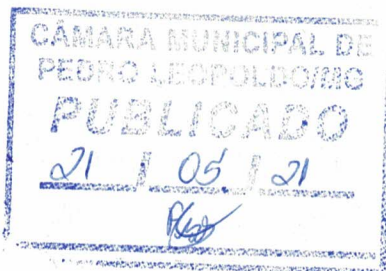




# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA



### PORTARIA Nº 32/2021

Dispõe sobre a alteração da lotação da Assessora Política, KELI DANIELA FERNANDES, durante o período de licenciamento para tratamento de saúde do Vereador José Justino Pires Damaso.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o Vereador Eldir José Batista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 40, II do Regimento Interno, e:

Considerando o período de licenciamento para tratamento de saúde do Vereador José Justino Pires Damaso por tempo indeterminado, a quem a servidora acima citada presta assessoria direta;

Considerando que é contraproducente e antieconômico proceder à rescisão da servidora por curto período de tempo, tendo em vista que o prazo para posse da suplente do vereador licenciado estar em vias de ocorrer;

Considerando que durante o licenciamento do vereador titular a servidora identificada ficaria ociosa no gabinete parlamentar, o que fere o princípio da moralidade e eficiência na Administração Pública;

Considerando que a Câmara está procedendo à separação e preparação do arquivo de atos legislativos e documentos do setor financeiro para digitalização;

Considerando que a servidora efetiva encarregada da gestão do arquivo encontra-se em gozo de férias regulamentares;

Considerando a Portaria nº 08/2021, em especial ao seu art. 1º, XVIII, que permite a atribuição de funções correlatas às principais desempenhadas pelos assessores políticos da Casa;

Considerando a supremacia do interesse público, princípio inerente à Administração Pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

### RESOLVE:

Art. 1º. Durante o afastamento do vereador José Justino Pires Damaso, e até a efetiva posse do vereador suplente, a Assessora Política, Keli Daniela Fernandes, ficará lotada no setor de arquivo da Câmara Municipal, sendo encarregada da separação e preparação dos atos legislativos e demais documentos da Casa para futura digitalização.

Parágrafo único. Cessado o licenciamento do Vereador ou realizada a posse do suplente deverá a Assessora Política voltar, imediatamente, às suas funções habituais no Gabinete Parlamentar.

Art. 2º A jornada de trabalho será das 13h às 18h, ficando, de todo modo, à disposição integral do superior hierárquico em caso de possíveis convocações, de mesmo modo que os demais servidores ocupantes de cargos em comissão.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Leopoldo, 24 de maio de 2021.

**Ver. Eldir José Batista**

**Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo**